



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 54, quinta-feira, 25 de setembro de 2014

---

### DECRETO Nº 23.174 de 25 de setembro de 2014.

#### **Transfere Servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida para a Secretaria de Assistência Social, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José:

- Daniele Lindner de Oliveira, Contadora, matrícula nº 8623-3 a partir de 15 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 25/09/2014, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 25/09/2014, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035446** e o código CRC **8C055D7C**.

### DECRETO N° 23.173 de 25 de setembro de 2014.

Promove Nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX da lei orgânica do município e com o artigo 16 da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, para o Hospital Municipal São José, a partir de 15 de setembro de 2014,

- Daniele Lindner de Oliveira, matrícula 8623-3, para o cargo de Contador.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 25/09/2014, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 25/09/2014, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035444** e o código CRC **6F4F392C**.

### DECRETO N° 23.175 de 25 de setembro de 2014.

**Promove exonerações e nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas funções, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 31 de julho de 2014:

Contratos;

- Clarissa Pasini Rabuske, do cargo de Coordenador I, do Serviço de Gestão de Contratos;
- Juliana Poffo Sens, do cargo de Coordenador I, do Serviço de Licitação;
- Suely Akemi Sato de Borba, do cargo de Coordenador I, do Serviço de Transportes e Controle Patrimonial;
- Adilson José Andrzejewski, do cargo de Supervisor, do Serviço de Registro Interno e Externo.

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de agosto de 2014:

Contratos;

- Heliza Helena Stulzer, para o cargo de Coordenador I, do Serviço de Gestão de Contratos;
- Adilson José Andrzejewski, para o cargo de Coordenador I, do Serviço de Transportes e Controle Patrimonial;
- Suely Akemi Sato de Borba, para o cargo de Supervisor, do Serviço de Registro Interno e Externo.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 25/09/2014, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035531** e o código CRC **9E643EEA**.

**DECRETO Nº 23.179 de 25 de setembro de 2014.**

**Nomeia membros para integrar o Comitê Permanente de Desburocratização - CPD.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto nos arts. 3º a 6º, da Lei Complementar nº 414, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas e jurídicas e o processo eletrônico de concessão do alvará de

licença para localização e permanência e dá outras providências,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Permanente de Desburocratização - CPD, para um mandato de 02 (dois) anos, os representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria da Fazenda

Titular: Felipe Hardt

Suplente: Miqueas Libório de Jesus

II – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico

Titular – Caio Pires do Amaral

Suplente – Marcus Rodrigues

III - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Titular – Rosana Sueli Senff Preima

Suplente – Maria Raquel Korman Valdez

IV – Vigilância Sanitária Inspeção Veterinária

Titular – Edilaine Pacheco Pasquali

Suplente – Silvio Graciano

V – Secretaria do Meio Ambiente

Titular – Saulo Vicente Rocha

Suplente – Cícero Ghizoni

AJORPEME

VI – Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa -

Titular – Maria Lucia Garcês

Suplente – Cíntia Ebert Huang

VII – Associação Empresarial de Joinville - ACIJ

Titular – Jocelino Galliani

Suplente – Rudimar Back Defreyn

VIII – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE

Titular – Milena Zimmermann

Suplente – Jaime Arcino Dias Júnior

IX – Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

Titular – Telmo Wiemes

Suplente – Heitor Ribeiro Filho

Art. 2º Os membros titulares nomeados no art. 1º elegerão entre si um Presidente e um Secretário, bem como elaborarão e aprovarão o Regimento Interno do Comitê Permanente de Desburocratização – CPD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 25/09/2014, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035634** e o código CRC **EA3E0907**.

**DECRETO Nº 23.170 de 24 de setembro de 2014.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, I, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a REINTRAUD FISCHER GONÇALVES e ANA CAROLINE GONÇALVES, respectivamente, cônjuge e filha do servidor inativo falecido ANDRÉ MARCELO GONÇALVES, matrícula n. 7.753-3, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 22 de julho de 2014, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Juliano Hadlich Fidelis**

Diretor-presidente, em exercício, do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis**,  
**Diretor(a) Presidente em Exercício**, em 25/09/2014, às 14:01,  
conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto  
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em  
25/09/2014, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de  
24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035288** e o  
código CRC **573249DB**.

**DECRETO Nº 23.171 de 24 de setembro de 2014.****Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, I, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a MAFALDA POLTRONIERI, cônjuge do servidor inativo falecido ZELMIRO POLTRONIERI, matrícula n. 31.036, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 30 de agosto de 2014, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Juliano Hadlich Fidelis**

Diretor-presidente, em exercício, do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis**,  
**Diretor(a) Presidente em Exercício**, em 25/09/2014, às 14:01,  
conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto  
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em  
25/09/2014, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de  
24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035291** e o  
código CRC **B4AC7E35**.

## DECRETO Nº 23.172 de 24 de setembro de 2014.

### Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a NADIR FRANCISCO SABI, matrícula n. 13.355-4, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Agente de Serviços Gerais, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 28 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Juliano Hadlich Fidelis**

Diretor-presidente, em exercício, do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis**,  
**Diretor(a) Presidente em Exercício**, em 25/09/2014, às 14:01,  
conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto  
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em  
25/09/2014, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de  
24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035294** e o  
código CRC **F2C08B74**.

## EDITAL SEI Nº 0035241/2014 - SAS.NAD

Joinville, 24 de setembro de 2014.

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**Nº 001/2014.**

**JOINVILLE**

**SANTA CATARINA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ PMJ / SAS / 2014 – ABRE INSCRIÇÕES  
PARA O CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS  
REICLÁVEIS DE JOINVILLE, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE  
TRIAGEM DO RESÍDUO SÓLIDO PROVENIENTE DA COLETA SELETIVA, NO  
NÚCLEO DE RECICLAGEM SUL DO MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**, com sede na Avenida Procópio Gomes, nº 749, Bairro Bucarein, Joinville/SC, de acordo com o Decreto Municipal nº 20.849/2013, e legislação vigente, faz saber que realizará o Processo de Credenciamento de Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos e condições deste Edital de Credenciamento e seus anexos, para o desenvolvimento de atividades de triagem e classificação do resíduo sólido reciclável proveniente da coleta seletiva, no Núcleo de Reciclagem Sul do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. O período credenciamento será de 25 de setembro a 25 de outubro de 2014. As cooperativas interessadas poderão ter acesso ao Edital completo no Centro Público de Atendimento ao Trabalhador – CEPAT, situado à

Rua Abdon Batista, nº 342, Centro, Joinville/SC, junto à Área de Gestão e Inclusão Produtiva – AGIP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:30h.

## **DO PROJETO:**

– Como forma de dar regularidade ao processo de coleta e distribuição do resíduo sólido reciclável proveniente da coleta seletiva, adequando às legislações vigentes os espaços de triagem desse resíduo, a Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, definidas no Decreto Municipal nº 20.849/2013, disponibilizará, às cooperativas de catadores de materiais recicláveis interessadas, estruturas em quatro Núcleos de Reciclagem, de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar nº 395/2013, que trata da Política Municipal de Resíduos Sólidos, a fim de promover a melhoria das condições de trabalho destas organizações.

– Somente estarão habilitadas a desenvolverem suas atividades em um dos Núcleos de Reciclagem do Município, as cooperativas de catadores de materiais recicláveis devidamente credenciadas junto à SAS e que atendam às especificidades deste edital.

– O projeto visa formalizar e fortalecer os grupos organizados de catadores de materiais recicláveis, que atuam informalmente na atividade de triagem do resíduo sólido proveniente da coleta seletiva do Município, como forma de promover a inclusão e a emancipação econômica e social destes trabalhadores, dentro do modelo econômico solidário.

– O projeto pretende ainda, promover a incubação das cooperativas habilitadas por um período de no máximo três anos, com a finalidade de acompanhar, proteger, subsidiar, sustentar e assessorar a instituição, criando meios para estimular o desenvolvimento dos empreendimentos. O processo de incubação começa com a capacitação dos mesmos, de forma a qualificá-los profissionalmente, por meio de oficinas de cooperativismo e autogestão. A incubação dos empreendimentos propiciará a gestão técnica e gerencial, do ponto de vista administrativo, logístico, econômico e tecnológico, mas com o caráter social da geração de renda e inclusão produtiva. Após o período de três anos, a Administração Pública Municipal entende que, em se cumprindo as obrigações dos envolvidos neste processo, as Cooperativas habilitadas participantes do Projeto terão condições de concorrer, em igualdade, com outras empresas do setor.

## **1. DO OBJETO:**

1.1 O presente edital tem por objetivo credenciar, junto ao Poder Executivo Municipal, cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o desenvolvimento de atividades de triagem e classificação do resíduo sólido reciclável, proveniente da coleta seletiva, por um período de no máximo três anos, na estrutura do Núcleo de Reciclagem Sul, da Secretaria do Meio Ambiente.

1.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Credenciamento.

1.2.2 Anexo II – Declaração individual para fins de comprovação de inscrição na base de dados do Cadastro Único do Município de Joinville.

1.2.3 Anexo III – Declaração para fins de atendimento às condicionalidades de infraestrutura e sistema de rateio.

1.2.4 Anexo IV – Declaração que não emprega, ou associa menor.

1.2.5 Anexo V – Declaração de superveniência de fatos impeditivos.

## **2. DAS CONDIÇÕES:**

2.1 Somente poderão participar do processo de credenciamento as Cooperativas de trabalho que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por, no mínimo, 20 (vinte) catadores de materiais recicláveis, que tenham essa ocupação como única fonte de renda, e que estejam devidamente inscritos na base de dados do Cadastro Único – CadÚnico, do Município de Joinville, conforme Decreto Presidencial nº 6.135/2007.

2.1.2 Não possua fins lucrativos.

2.1.3 Possua sistema de rateio entre os cooperados.

2.1.4 Possua, até a data da abertura deste edital, infraestrutura própria (incluindo equipamentos), dentro dos limites do município de Joinville, para realizar a triagem e a classificação de resíduos sólidos recicláveis.

2.1.5 Possua em seu quadro social apenas pessoas que não apresentem registros criminais no sistema de informação do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, ou que estejam em dia com eventual cumprimento de sentença criminal condenatória.

2.2 Será excluída da seleção a cooperativa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 4.1.

2.3 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 As cooperativas interessadas em participar do presente credenciamento, deverão entregar diretamente a Comissão de Credenciamento da SAS, com representação no Centro Público de Atendimento ao Trabalhador – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, nº 342, Centro, Joinville/SC, junto à Área de Gestão e Inclusão Produtiva – AGIP, envelope contendo todos os documentos especificados no item 4.1.

3.1.1 A Comissão responsável pelo acompanhamento e julgamento do presente Credenciamento será nomeada por Portaria expedida pelo Secretário de Assistência Social.

3.2 Cada ato das cooperativas interessadas neste certame deverá ser praticado por seu representante legal, que será o único apto a intervir nas fases do processo de credenciamento e a responder por sua cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.2.1 Para fins deste edital considerar-se-á como representante legal da cooperativa aquele formalmente designado pela diretoria ou conselho de administração.

3.2.2 Para o credenciamento do representante legal da cooperativa, deverão ser apresentados à Comissão de Credenciamento, os seguintes documentos:

I. documento oficial de identidade do representante designado pelo ato constitutivo (estatuto); ou

II. procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes, acompanhada da cópia do ato constitutivo (estatuto).

3.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante legal não inabilitará a cooperativa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 3.2.1 deste edital.

3.2.4 O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente apto na forma do subitem 3.2.2 deste edital.

3.2.4 O representante deverá entregar seus documentos, juntamente a documentação da cooperativa, conforme o item 4.1 deste edital.

3.2.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma cooperativa.

3.3 O período para entrega do envelope, contendo a documentação indicada no item 4.1

deste edital, será de **25 de setembro a 25 de outubro de 2014, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:30h.**

3.4 A documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1 Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação do cartório competente, a cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados por servidor público representante da Comissão de Credenciamento.

3.5 Caberá a um servidor público, representante da Comissão de Credenciamento, conferir e realizar o protocolo dos documentos apresentados pelo representante de cada cooperativa interessada.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1 Para a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos por este edital, a cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Estatuto Social da Cooperativa, com registro atualizado em Cartório de Registro Civil, que comprove que a proponente está constituída com, no mínimo, 20 (vinte) catadores de materiais recicláveis, que tenham essa ocupação como única fonte de renda, e não possua fins lucrativos.

4.1.2 Certidão Criminal, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, **de cada um dos cooperados que compõem o quadro social da Cooperativa**, que comprove que a proponente possui em seu quadro social apenas pessoas que **não apresentem registros criminais** no sistema de informação do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, **ou que estejam em dia com eventual cumprimento de sentença criminal condenatória;**

4.1.3 Declaração individual, de cada um dos cooperados, de que possui inscrição na base de dados do CadÚnico, do Município de Joinville, com o seu Número de Identificação Social – NIS, e de que este está devidamente atualizado, conforme Anexo II.

4.1.4 Declaração de que possuía, até a data da abertura deste edital, infraestrutura própria (incluindo equipamentos), dentro dos limites do município de Joinville, para realizar a triagem e a classificação de resíduos sólidos recicláveis domésticos, e de que possui sistema de rateio entre os cooperados, conforme Anexo III.

4.1.5 Declaração que não emprega, ou associa, menores de 18 (dezoito) anos, conforme o

disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e que, igualmente, não admite o trabalho infantil em suas dependências, de acordo com os itens 25 e 70, da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP, presente no Art. 2º, do Decreto Presidencial nº 6.481/2008, constante no Anexo IV.

4.1.6 Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, constante no Anexo V.

4.2 Após o processo de credenciamento e habilitação, as cooperativas credenciadas terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento, para apresentarem os seguintes documentos:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houverem, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

III. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição e de todos os cooperados;

IV. Certidão Negativa de Débitos do Sistema de Seguridade Social (INSS);

V. Certidão Negativa de FGTS;

VI. Certidão Negativa de débitos Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;

VII. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;

VIII. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

## **5. DA AVALIAÇÃO:**

5.1 As cooperativas interessadas serão avaliadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia de entrega do envelope, pela Comissão de Credenciamento, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada pelo Secretário de Assistência Social, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada no item 4.1.

5.2 As cooperativas interessadas que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital,

poderão regularizar a documentação e reapresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento, que vai de **25 de setembro a 25 de outubro de 2014**, não havendo, para tanto, prorrogação do prazo.

5.3 Após o encerramento do período de credenciamento e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão de Credenciamento publicará, no Diário Oficial do Município e na sede da AGIP, os nomes das cooperativas credenciadas para a celebração do termo de credenciamento.

## **6. DO PRAZO RECURSAL:**

6.1 As cooperativas interessadas que tiverem negado o seu credenciamento poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art.109, Parágrafo I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento e o resultado será publicado na sede da AGIP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da homologação do recurso interposto.

6.3 Após o julgamento dos recursos, as cooperativas interessadas, que não atenderem aos requisitos deste edital, poderão regularizar a documentação e reapresentá-la para nova avaliação nos termos do item 5.1.

## **7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

7.1 A SAS celebrará Termo de Credenciamento, nos termos da minuta constante no Anexo I, com as cooperativas credenciadas, após a publicação dos resultados do processo de credenciamento, habilitando-as a desenvolverem as atividades de triagem e classificação do resíduo sólido reciclável proveniente da coleta seletiva, no Núcleo de Reciclagem Sul do Município.

7.1.1 O Termo de Credenciamento será celebrado com as cooperativas classificadas, obedecendo a ordem de inscrição e a comprovação das exigências constantes deste edital.

7.2 A data de início das atividades das cooperativas credenciadas no Núcleo de Reciclagem Sul do Município será definida pela AGIP, de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** O processo de credenciamento estará aberto às cooperativas de trabalho interessadas no período de **25/09/2014 a 25/10/2014**.

**8.2** O Termo de Credenciamento celebrado com as cooperativas classificadas dentro do processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de autorização da AGIP para o início de suas atividades no Núcleo de Reciclagem Sul do Município, podendo ser prorrogado por igual período mais duas vezes, ou seja, por até 03 (três) anos no caso de as cooperativas manterem os requisitos exigidos para a sua classificação.

**8.2.1** A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento está condicionada a apresentação de todos documentos de habilitação exigidos no item 4 deste Edital.

**8.3** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos junto à Comissão de Credenciamento, mediante solicitação por escrito assinada pelo representante legal da cooperativa interessada.

**8.4** Convocadas para a assinatura do termo e, restando este, assinado, as cooperativas credenciadas não poderão se furtar a prestar os serviços conforme estabelecido neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Termo de Credenciamento no Anexo I, bem como no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5** Fica reservada à SAS a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência do Poder Executivo Municipal, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

**8.6** Será descredenciada a qualquer tempo a cooperativa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a sua habilitação, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.7** São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a V.

Joinville, 25 de setembro de 2014.

---

Braulio César da Rocha Barbosa

Secretário de Assistência Social

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO N° 001/2014**

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA  
BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Declaro, para fins de participação da Cooperativa \_\_\_\_ (nome da cooperativa) \_\_\_\_ no processo de Credenciamento n° 001/2014, que:

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_(cidade e estado)\_\_\_, na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, inscrito no RG sob n°  
\_\_\_\_\_, da \_\_\_(órgão e estado de expedição)\_\_\_, cooperado da Cooperativa  
\_\_\_(nome da cooperativa)\_\_\_, possuo inscrição na base de dados do Cadastro Único –  
CadÚnico, do Município de Joinville, com o Número de Identificação Social – NIS:  
\_\_\_\_\_, e que o meu cadastro está devidamente atualizado, conforme  
Decreto Presidencial n° 6.135/2007, que prevê recadastramento bianual.

Data, identificação e assinatura do cooperado.

### **ANEXO III**

**CRENCIAMENTO N° 001/2014**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS CONDICIONALIDADES DE  
INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE RATEIO**

A Cooperativa \_\_\_\_ (nome da cooperativa) \_\_\_\_ para fins de participação no processo de Credenciamento n° 001/2014, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins declara expressamente que:

a) Possui infraestrutura própria (incluindo equipamentos), dentro dos limites do município de Joinville, para realizar a triagem e a classificação de resíduos sólidos recicláveis; e

b) Apresenta o sistema de rateio entre os seus cooperados.

Data, identificação e assinatura do representante legal.

**ANEXO IV****CRENCIAMENTO N° 001/2014****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Cooperativa \_\_\_\_ (nome da cooperativa) \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins, declara expressamente que não emprega, ou associa, menores de 18 (dezoito) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e que, igualmente, não admite o trabalho infantil em suas dependências, de acordo com os itens 25 e 70, da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP, presente no Art. 2º, do Decreto Presidencial n° 6.481/2008.

Data, identificação e assinatura do representante legal.

**ANEXO V****CREENCIAMENTO N° 001/2014****DECLARAÇÃO DE  
SUPERVENIÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS**

A Cooperativa \_\_\_(nome da cooperativa)\_\_\_ para fins de participação no processo de Credenciamento n° 001/2014, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins declara expressamente que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- a) Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a administração pública, ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- c) Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- e) Não estão em curso procedimentos de execução que possam acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, aqui considerada aquela que possa ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Data, identificação e assinatura do representante legal.

## ANEXO I

## TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2014

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE E A  
COOPERATIVA \_\_\_\_\_, VISANDO O  
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE TRIAGEM E  
CLASSIFICAÇÃO DO RESÍDUO SÓLIDO RECICLÁVEL,  
PROVENIENTE DA COLETA SELETIVA, NA  
ESTRUTURA DO NÚCLEO DE RECICLAGEM SUL, DA  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – PMJ**, inscrita no CNPJ/MF n° 83.169.623/0001-10, doravante denominada **CRENCIADORA** com sede à Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, nesta Cidade, representada neste ato pelo Secretário de Assistência Social, Sr. BRAULIO CÉSAR DA ROCHA BARBOSA, portador do RG n° 5.371.291-9, expedido pela SSP/SC, e do CPF n° 437.462.177-68, nomeado pelo Decreto n° 20.922/2013, e a **Cooperativa \_\_\_\_\_**, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_/\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA**, ajustam entre si e celebram o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com o Decreto Municipal n° 20.849, de 24 de junho de 2013, a Lei Federal n° 12.305, de 12 de agosto de 2010, a Lei Complementar Municipal n° 395, de 19 de dezembro de 2013, as metas do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Joinville, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo habilitar a cooperativa credenciada para o desenvolvimento de atividades de triagem e classificação do resíduo sólido reciclável, proveniente da coleta seletiva, por um período de no máximo três anos, na estrutura do Núcleo de Reciclagem Sul, da Secretaria do Meio Ambiente, situado à Rua Fernando Nunes Santana, 144, Bairro João Costa, Joinville/SC.

1.2 O objeto do presente Termo de Credenciamento pretende dar regularidade ao processo de distribuição do resíduo sólido reciclável, proveniente da coleta seletiva do Município, adequando, às legislações vigentes, o espaço de triagem e classificação desse resíduo e as condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis devidamente organizados e formalizados.

1.3 O objeto será avaliado mensalmente por meio de Relatórios a serem elaborados pelos órgãos da Administração Direta do Município, conforme Decreto Municipal nº 20.849/2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:**

2.1 O presente termo é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 20.849, de 24 de junho de 2013, pela Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, pela Lei Complementar Municipal nº 395, de 19 de dezembro de 2013, pelas metas do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Joinville e demais legislação pertinente e suas alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

2.2 A CREDENCIADA compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério do Meio Ambiente e do Município de Joinville, órgãos e entidades a eles vinculadas, pertinentes aos serviços ora credenciados, e a acatar as resoluções dos Conselhos Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO:**

3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento, os documentos que foram requisitados para a habilitação da cooperativa no processo de credenciamento para o desenvolvimento de suas atividades de triagem e classificação do resíduo sólido reciclável, proveniente da coleta seletiva, pelo período de três anos na estrutura do Núcleo de Reciclagem Sul, da Secretaria do Meio Ambiente.

3.2 Quaisquer alterações nos documentos apresentados para a habilitação da CREDENCIADA, devem ser comunicadas e os documentos reapresentados à Área de Gestão e Inclusão Produtiva – AGIP, da Gerência de Gestão e Fomento à Geração de Renda, da Secretaria de Assistência Social – SAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1 A vigência do presente Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, contada a partir da data autorizada pela AGIP, para o início das atividades da CREDENCIADA no Núcleo de Reciclagem Sul do Município.

4.2 O presente Termo de Compromisso, com duração de 12 (doze) meses, poderá ter a sua vigência prorrogada por igual período mais duas vezes, no caso de a CREDENCIADA manter as condições estabelecidas nas cláusulas presentes neste termo e se for de interesse da CREDENCIADORA.

4.3 A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento está condicionada a apresentação de todos documentos de habilitação exigidos no item 4 deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**

5.1 Compete à **CRENCIADORA** e aos órgãos Municipais da Administração Direta e que estão diretamente envolvidos com o objeto deste Termo de Credenciamento, conforme segue:

**5.1.1 São obrigações da Secretaria de Assistência Social – SAS:**

5.1.1.1 definir a data de início das atividades da CREDENCIADA, de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal.

5.1.1.2 autorizar o início das atividades da CREDENCIADA no Núcleo de Reciclagem Sul do Município.

5.1.1.3 formalizar junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana e a Secretaria de Meio Ambiente, a habilitação da CREDENCIADA, informando a partir de qual data esta iniciará a triagem e classificação do resíduo sólido reciclável, proveniente da coleta seletiva, no Núcleo de Reciclagem do Município.

5.1.1.4 entrevistar e cadastrar no CadÚnico (base de dados do Município de Joinville), os catadores de materiais recicláveis, cooperados da CREDENCIADA, mantendo, igualmente, as informações cadastrais atualizadas no banco de dados da AGIP, com cópia dos respectivos documentos pessoais de cada cooperado e da cooperativa.

5.1.1.5 identificar as demandas individuais e coletivas dos cooperados da CREDENCIADA e, quando necessário, viabilizar o acesso aos benefícios e serviços da rede socioassistencial do Município.

5.1.1.6 orientar, quando necessário, a formalização da identidade jurídica da CREDENCIADA, nos órgãos competentes pela autorização do seu efetivo funcionamento.

5.1.1.7 ofertar à CREDENCIADA cursos de formação e capacitação e assessoria técnica nas áreas de gestão de empresarial, com foco em gestão de cooperativas, por meio de convênios e, ou parcerias com entidades governamentais e não governamentais.

5.1.1.8 acompanhar, monitorar e avaliar mensalmente a gestão da CREDENCIADA, gerando indicadores socioeconômicos.

5.1.1.9 acompanhar e orientar assuntos vinculados a geração de renda do material triado e outras formas de renda relacionadas.

5.1.1.10 auxiliar no recrutamento, seleção e capacitação, quando necessário, de novos cooperados e, ou empregados para a CREDENCIADA.

5.1.1.11 monitorar a admissão de novos cooperados, ou empregados à CREDENCIADA, garantindo o respeito à primazia de acesso aos trabalhadores com histórico de catação de material reciclável, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.305/2010.

5.1.1.12 monitorar mensalmente a manutenção do número mínimo de trabalhadores ativos, pactuado com a CREDENCIADA, por meio de Termo de Compromisso, conforme Decreto Municipal nº 20.849/2013, com a finalidade de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de que trata o presente Termo.

5.1.1.13 monitorar mensalmente as relações de trabalho dentro do Núcleo de Reciclagem do Município, com a estrita finalidade de garantir que a geração de renda dos cooperados da CREDENCIADA atenda aos princípios da economia solidária (atividade econômica organizada, realizada por trabalhadores de material reciclável de forma coletiva e autogestionária).

5.1.1.14 acompanhar e orientar o cumprimento das normas de uso de equipamento de proteção individual – EPI, por parte dos cooperados e empregados da CREDENCIADA.

5.1.1.15 fiscalizar e garantir que a CREDENCIADA, não empregue, ou associe menores de 18 (dezoito) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e que, igualmente, não admite o trabalho infantil em suas dependências, de acordo com os itens 25 e 70, da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP, presente no Art. 2º, do Decreto Presidencial nº 6.481/2008.

5.1.1.16 ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mobilização social, para a construção de estratégias de superação das vulnerabilidades sociais e econômicas dos cooperados da CREDENCIADA.

5.1.1.17 analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

5.1.1.18 normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e, ou se responsabilizando pelo mesmo, em virtude de fatos relevantes que venham a ocorrer, no que lhe couber, conforme Decreto Municipal nº 20.849/2013, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

#### 5.1.2 São obrigações da **Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**:

5.1.2.1 definir e pactuar com a CREDENCIADA, por meio de Termo de Compromisso, conforme Decreto Municipal nº 20.849/2013, a capacidade de recebimento diário e semanal de cargas da Coleta Seletiva, bem como a retirada do rejeito do local, considerando, para tanto, o volume coletado pela Concessionária e a capacidade física estrutural do Núcleo de Reciclagem para a armazenagem das mesmas.

5.1.2.2 definir e pactuar com a CREDENCIADA, por meio de Termo de Compromisso, conforme Decreto Municipal nº 20.849/2013, um percentual mínimo de processamento de material reciclável proveniente da coleta seletiva, possibilitando, dessa forma, que a CREDENCIADA trie e classifique materiais recicláveis de outras fontes no Núcleo de Reciclagem do Município.

5.1.2.3 definir e pactuar, por meio de Termo de Compromisso, conforme Decreto Municipal nº 20.849/2013, os horários de funcionamento diários e semanais para o recebimento das cargas da coleta seletiva, bem como, estabelecer um calendário anual de trabalho com a CREDENCIADA.

5.1.2.4 comunicar à Concessionária Prestadora do Serviço de Limpeza Urbana, a localização e a capacidade de recebimento de cargas do Núcleo de Reciclagem Sul do Município, para a condução das cargas da Coleta Seletiva.

5.1.2.5 monitorar e garantir a distribuição das cargas da Coleta Seletiva e a retirada dos rejeitos do Núcleo de Reciclagem, conforme pactuado com a CREDENCIADA.

5.1.2.6 analisar os pedidos de cancelamento de cargas da CREDENCIADA, deliberando pelo seu deferimento, ou não.

5.1.2.7 apurar as denúncias formais contra a CREDENCIADA, que envolvam o repasse e, ou a comercialização das cargas provenientes da coleta seletiva do Município.

5.1.2.8 orientar, acompanhar e monitorar a classificação e a produção de material reciclável da CREDENCIADA, gerando indicadores de volume de coleta e produção.

5.1.2.9 orientar e monitorar a limpeza das áreas internas e externas do Núcleo de Reciclagem utilizado pela CREDENCIADA, garantindo o livre acesso dos veículos da

Concessionária Prestadora do Serviço de Limpeza Urbana.

5.1.2.10 acompanhar e orientar o cumprimento das normas de uso de equipamento de proteção individual – EPI, por parte dos cooperados e empregados da CREDENCIADA.

5.1.2.11 monitorar o fluxo de triagem das cargas recebidas, conforme pactuado com a CREDENCIADA, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de que trata o presente termo.

### 5.1.3 São obrigações da **Secretaria do Meio Ambiente**:

5.1.3.1 orientar a CREDENCIADA quanto ao uso da estrutura do Núcleo de Reciclagem, de acordo com os termos do contrato de locação do imóvel.

5.1.3.2 analisar e autorizar os possíveis pedidos de alterações, feitos pela CREDENCIADA, na estrutura do Núcleo de Reciclagem. As propostas de alteração estrutural devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

5.1.3.3 orientar e monitorar o uso e as alterações aprovadas na estrutura do Núcleo de Reciclagem.

5.1.3.4 analisar tecnicamente e autorizar pedidos, feitos pela CREDENCIADA, de recebimento de materiais recicláveis provenientes de outras fontes, que não da coleta seletiva do Município. Os pedidos de recebimento de materiais recicláveis de outras fontes devem ser apresentados previamente, por escrito, acompanhados de uma relação contendo a qualificação e quantidade dos materiais que pretende processar no Núcleo de Reciclagem, com justificativa e informações cadastrais do fornecedor do material.

5.1.3.5 orientar e monitorar o fluxograma operacional de triagem e classificação dos materiais recicláveis.

5.1.3.6 disponibilizar orientação técnica e treinamento para a segregação e classificação dos materiais recicláveis, de acordo com a legislação vigente.

5.1.3.7 auxiliar, no que lhe couber, em projetos relativos à melhoria da produção e da infraestrutura do Núcleo de Reciclagem.

5.1.3.8 acompanhar e orientar o cumprimento das normas de uso de equipamento de proteção individual – EPI, por parte dos cooperados e empregados da CREDENCIADA.

5.1.3.9 orientar e fiscalizar o uso e as instalações e equipamentos de combate e prevenção de incêndios, por parte da CREDENCIADA.

5.1.3.10 orientar assuntos relativos à higiene ocupacional e saúde dos trabalhadores da CREDENCIADA.

5.1.3.11 orientar assuntos relativos à educação ambiental.

5.1.3.12 repassar à CREDENCIADA informações a cerca de possíveis parcerias para a aquisição e venda de materiais recicláveis.

5.1.3.13 orientar, acompanhar e monitorar a classificação dos materiais recicláveis feita pela CREDENCIADA, afim de gerar indicadores socioambientais para o Município.

### 5.2 Compete à **CREDENCIADA**:

5.2.1 iniciar o desenvolvimento das atividades de triagem e classificação do resíduo sólido reciclável, proveniente da coleta seletiva, na estrutura do Núcleo de Reciclagem Sul, em

até 24 (vinte e quatro horas) após a convocação feita oficialmente pela SAS.

5.2.2 executar as atividades previstas neste Termo de Credenciamento com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando o desenvolvimento de atividade de triagem e classificação do resíduo sólido reciclável, proveniente da coleta seletiva do Município.

5.2.3 apresentar à CREDENCIADORA os documentos constantes no item 4.2, do Edital de Credenciamento nº---/2014, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente termo.

5.2.4 cumprir com as obrigações presentes no Termo de Compromisso para Recebimento de Cargas da Coleta Seletiva, conforme Decreto Municipal nº 20.849/2013.

5.2.5 não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente Termo de Credenciamento, ainda que a título gratuito.

5.2.6 garantir a triagem e a classificação diária de todo o material reciclável, proveniente da coleta seletiva do Município, conforme pactuado com a CREDENCIADORA em Termo de Compromisso, conforme Decreto Municipal nº 20.849/2013.

5.2.7 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do Núcleo de Reciclagem.

5.2.8 não utilizar os materiais recicláveis recebidos da CREDENCIADORA para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Credenciamento.

5.2.9 arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados no desenvolvimento de atividade de triagem e classificação dos materiais recicláveis, provenientes da Coleta Seletiva do Município, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Credenciamento.

5.2.10 não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Municipal e da Concessionária Prestadora do Serviço de Limpeza Urbana.

5.2.11 fornecer gratuitamente a CREDENCIADORA, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover educação ambiental no Município.

5.2.12 não empregar, ou associar menores de 18 (dezoito) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e de acordo com os itens 25 e 70, da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP, presente no Art. 2º, do Decreto Presidencial nº 6.481/2008.

5.2.13 preencher e atestar as planilhas e, ou relatórios de monitoramento mensais disponibilizados pelos órgãos Municipais da Administração Direta, sendo eles SAS, SEINFRA e Secretaria do Meio Ambiente, a fim de subsidiar a geração de índices sociais, econômicos e ambientais do Município.

5.2.14 apresentar, sempre que solicitado e, ou dentro da periodicidade acordada, informações para a CREDENCIADORA.

5.2.15 dividir equitativamente entre os cooperados as receitas derivadas da venda dos resíduos sólidos provenientes da Coleta Seletiva do Município e de outras fontes autorizadas pela CREDENCIADORA.

5.2.16 comunicar imediatamente e por escrito à SEINFRA, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer alteração na área operacional e, ou administrativa, que interfira no cumprimento rotineiro ao pactuado neste Termo de Credenciamento.

- 5.2.17 manter o número mínimo de 20 cooperados em condições de garantir a produtividade mínima acordada com a CREDENCIADORA, por meio de Termo de Compromisso a ser estabelecido.
- 5.2.18 cumprir com as orientações recebidas da Secretaria do Meio Ambiente, quanto ao uso da estrutura do Núcleo de Reciclagem.
- 5.2.19 efetuar às suas expensas e periodicamente a manutenção predial, hidráulica e elétrica da estrutura do Núcleo de Reciclagem, incluindo o acesso de cargas e descargas e entorno do imóvel.
- 5.2.20 solicitar à Secretaria do Meio Ambiente, por escrito e de forma justificada, toda e qualquer alteração que se faça necessária nas instalações do Núcleo de Reciclagem.
- 5.2.21 solicitar por escrito, à Secretaria do Meio Ambiente, o processamento de materiais recicláveis provenientes de outras fontes no Núcleo de Reciclagem, relacionando a qualificação e quantidade dos materiais que pretende processar, com justificativa e informações cadastrais do fornecedor do material, preservando o percentual pactuado com a SEINFRA em Termo de Compromisso.
- 5.2.22 reservar uma área específica na estrutura do Núcleo de Reciclagem para o recebimento das cargas da Coleta Seletiva, com livre acesso para a empresa concessionária, sendo que a descarga do material será realizada pelos funcionários da concessionária.
- 5.2.23 colaborar com a concessionária na retirada do rejeito quando solicitado.
- 5.2.24 manter em condições de higiene e limpeza as instalações interna e externa, bem como, o entorno da área do galpão.
- 5.2.25 realizar a prevenção no manejo de pragas por meio de empresas credenciadas junto a Vigilância Sanitária.
- 5.2.26 aplicar com eficiência as boas práticas da triagem, objetivando a redução do rejeito e aumento da renda.
- 5.2.27 adquirir, manter e responsabilizar-se, por todo o período de atividade, pelo uso de equipamentos de proteção individual – EPI, por todos os trabalhadores da Cooperativa em atividade.
- 5.2.28 realizar às suas expensas a manutenção dos seus equipamentos e maquinários.
- 5.2.29 cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e previdenciárias.
- 5.2.30 priorizar, quando da admissão de novos cooperados e, ou empregados, trabalhadores com histórico de catação de material reciclável, conforme Lei Federal nº 12.305/2010.
- 5.2.31 manter arquivo com cópias dos documentos pessoais de todos os cooperados e, ou empregados da Cooperativa, e fornecer cópias dos mesmos para a SAS, inclusive dos admitidos posteriormente ao processo de credenciamento.
- 5.2.32 admitir e manter no quadro social da cooperativa apenas pessoas que não apresentem registros criminais no sistema de informação do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, ou que estejam em dia com eventual cumprimento de sentença criminal condenatória.
- 5.2.33 admitir e manter no quadro social da cooperativa apenas pessoas cadastradas na base de dados do CadÚnico do Município de Joinville, garantindo que este esteja devidamente atualizado, conforme Decreto Presidencial nº 6.135/2007.
- 5.2.34 cumprir o regimento interno da Cooperativa e demais legislações aplicadas ao caso.

5.2.35 propor por escrito e de forma justificada à CREDENCIADORA toda e qualquer necessidade de reformulação no presente Termo de Credenciamento, desde que não impliquem mudanças do objeto.

5.2.36 cumprir os horários fixados pela CREDENCIADORA;

5.2.37 Todos os encargos decorrentes do credenciamento são de responsabilidade da CREDENCIADA, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Município de Joinville.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA REMUNERAÇÃO PELA TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DO RESÍDUO SÓLIDO DO MUNICÍPIO:**

6.1 Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Credenciamento, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

6.2 A remuneração para o desenvolvimento de atividades de triagem e classificação do resíduo sólido reciclável, proveniente da coleta seletiva do Município, será composta exclusivamente pela venda dos resíduos recicláveis processados, sendo que o produto de sua arrecadação deverá ser distribuído equitativamente entre os cooperados da CREDENCIADA, na forma de seu ato constitutivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, E FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A CREDENCIADORA fará o acompanhamento da execução do presente termo por meio dos órgãos Municipais da Administração Direta, conforme Decreto Municipal n° 20.849/2013, sendo eles: SAS, SEINFRA e Secretaria do Meio Ambiente.

7.1.1 A CREDENCIADA fica obrigada a preencher e atestar as planilhas e, ou relatórios de monitoramento mensais disponibilizados pelos referidos órgãos, a fim de subsidiar a geração de índices sociais, econômicos e ambientais do Município, bem como, deve fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do objeto do presente Termo.

7.1.2 A CREDENCIADORA avaliará mensalmente o desenvolvimento das atividades previstas no objeto do presente termo, através de indicadores de avaliação social, econômica e de produção da CREDENCIADA.

7.2 A CREDENCIADORA fiscalizará a execução deste credenciamento, por meio de uma Comissão de Fiscalização, a ser instituída por portaria, composta por técnicos designados pelos órgãos Municipais da Administração Direta, SAS, SEINFRA e Secretaria do Meio Ambiente.

7.2.1 A Comissão de Fiscalização deverá AVALIAR: o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade da atividade de triagem e classificação do resíduo sólido; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado; bem como, qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e, ou irregularidades.

7.3 A CREDENCIADA facilitará aos órgãos Municipais da Administração Direta o acompanhamento e a fiscalização permanente das atividades, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste termo.

7.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município de Joinville e dos órgãos Municipais da Administração Direta envolvidos, não eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades previstas no objeto do presente Credenciamento.

7.5 A fiscalização pelos órgãos Municipais da Administração Direta, nesta cláusula referenciados, não impedem nem substituem as atividades próprias de avaliação e fiscalização de outros setores destes e de outros órgãos da Administração Pública.

7.6 Qualquer alteração ou modificação, que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA, poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.1 A inobservância, pela CREDENCIADA, de qualquer cláusula ou obrigação constante no edital e/ou neste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município de Joinville, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas pela Lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 20.849/2013:

8.1.1 notificação por escrito;

8.1.2 suspensão temporária do envio de cargas de materiais recicláveis da coleta seletiva;

8.1.3 multa de 1 (uma) a 10 (dez) UPM, por infração;

8.1.4 em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro e assim sucessivamente;

8.1.5 rescisão do credenciamento;

8.1.6 declaração de inidoneidade.

8.2 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu, sendo notificada a CREDENCIADA.

8.2.1 A imposição das penalidades que tratam os itens 8.1.2 a 8.1.6 será analisada pela Comissão de Fiscalização que deliberará conjuntamente, por meio de relatório, pela penalidade que melhor atender à infração cometida pela CREDENCIADA.

8.3 A suspensão temporária do envio do material reciclável da coleta seletiva será determinada até que a CREDENCIADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

8.4 O valor da multa será cobrado pelo Município de Joinville da CREDENCIADA, por meio de boleto bancário expedido pela Secretaria da Fazenda.

8.5 Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.1.3 a 8.1.6, a CREDENCIADA poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria.

8.6 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CREDENCIADA em quaisquer irregularidades tornará o credenciamento passível de rescisão.

8.7 Da decisão do Município de Joinville de rescindir o presente termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração.

8.8 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não elidirá o direito de o Município de Joinville exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos Municipais da Administração Direta, SAS, SEINFRA e Secretaria do Meio Ambiente, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e, ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente termo o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

9.2 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar o desenvolvimento de suas atividades previstas no objeto deste termo, a multa cabível será cobrada em dobro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Joinville, e afixado em mural próprio na sede da AGIP no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro de Joinville – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Joinville – SC, 25 de setembro de 2014.

CREDENCIADO: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 24/09/2014, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



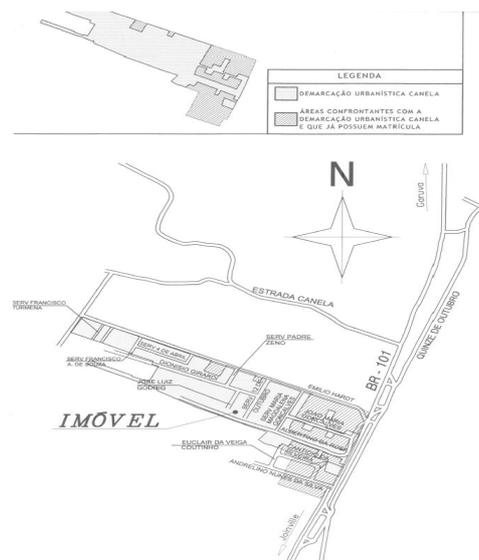
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035241** e o código CRC **63F1517C**.

**EDITAL SEI Nº 0035365/2014 - SEHAB.UFO**

Joinville, 25 de setembro de 2014.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA CANELA

O Secretário de Habitação no uso das suas atribuições legais, em especial a competência de promover a regularização fundiária no âmbito municipal, tendo em vista o que dispõe o art. 57, § 2º e 3º da Lei nº 11.977/2009, FAZ SABER aos notificados Geraldo Gonçalves, Luciano R. Lenschow, CPF 007.266.499-10 e Juliana da Costa Bartsch, Raul Bartsch, Luiz Carlos Pereira Velho, Osvaldo Ferreira Junior, Maria Alves, ESPÓLIO de Olavio Cossa, Claudinei de Paula Soares, CPF 004.572.849-60, Veanor Luiz Monteiro, Jucinei Marisa Gascho, ESPÓLIO de Lucia Mazur das Chagas, ESPÓLIO de Francisco Turmena, João Cardoso da Costa, ESPÓLIO de Donaria Schmucker, ESPÓLIO de Benjamim Sabbi, ESPÓLIO de Paulo de Freitas, ESPÓLIO de Antonio Seferino Martins, Nivaldo Treptow, ESPÓLIO de Antonio Matias, ESPÓLIO de João Doro Corrêa, ESPÓLIO de Nicodemo Romanek, Neri Henrique de Almeida, CPF 243.509.589-91, ESPÓLIO de Manoel Mendonça, Vergilino José Izidolino Alves, CPF 248.061.459-04, Rolando Hardt, CPF 194.253.419-15, ESPÓLIO de José Luiz Godgig, Antonio Rosa de Souza, CPF 251.588.999-91, Ivo Nass, Marli de Fátima Geremias, Moacir Gonçalves, Marília Branca, Marta Woitzk, Rosani Maria Madalena Gonçalves Ferreira, Ana Paula Ferreira e Rubens João Garcia, que o poder público municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, da área situada no Bairro Rio Bonito, Localidade Canela, neste município, cujas características e confrontações constam do Auto de Demarcação Urbanística, que se encontra depositado na Secretaria de Habitação e/ou no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição para consulta e análise dos interessados.



Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS cientificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, no Registro de Imóveis, sito na Rua XV de Novembro, nº 817, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 18:00h, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO da demarcação urbanística realizada, conforme lhes é facultado pelo inc. III do § 3º do art. 57 da Lei nº 11.977/2009.

Joinville, 23 de Setembro de 2014.

Joaquim Alves dos Santos

## Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Alves Dos Santos, Secretário (a) Interino (a)**, em 25/09/2014, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035365** e o código CRC **826F8D3F**.

**EXTRATO SEI N° 0034001/2014 - SAP.UPR**

Joinville, 22 de setembro de 2014.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2013/SEPLAN-CV.

**Participes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

**Objeto:** Este Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio para **24/11/2014**.

**Vigência:** A partir da data da sua assinatura.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 10 de setembro de 2014.

**Signatários:** Udo Döhler e Bráulio César da Rocha Barbosa, pelo Município e Moacir Gervasio Thomazi, pelo Corpo de Bombeiros.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 25/09/2014, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034001** e o código CRC **089C356C**.

**EXTRATO SEI N° 0034006/2014 - SAP.UPR**

Joinville, 22 de setembro de 2014.

## Município de Joinville

### Extrato de Convênio

**Espécie:** Convênio nº 018/2014/SEPLAN-CV.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e a Universidade do Vale do Itajaí.

**Objeto:** Este Convênio visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira** por parte do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

**Vigência:** A partir da data da sua assinatura.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 25 de agosto de 2014.

**Signatários:** Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Mário Cesar dos Santos, pela UNIVALI.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 25/09/2014, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034006** e o código CRC **D811E1DD**.

### EXTRATO SEI Nº 0034011/2014 - SAP.UPR

Joinville, 22 de setembro de 2014.

## Município de Joinville

### Extrato de Convênio

**Espécie:** Convênio nº 019/2014/SEPLAN-CV.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e a Universidade do Vale do

Itajaí.

**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/4/09 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Vigência:** A partir da data da sua assinatura.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 25 de agosto de 2014.

**Signatários:** Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Mário Cesar dos Santos, pela UNIVALI.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 25/09/2014, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034011** e o código CRC **6D6F6CDB**.

#### EXTRATO SEI Nº 0034118/2014 - SAP.UPR

Joinville, 22 de setembro de 2014.

#### Município de Joinville

#### Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2013/PMJ/SEPLAN.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a Associação Diocesana de Promoção Social.

**Objeto:** Este Aditivo tem por finalidade acrescentar ao valor global R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), bem como readequar o item 3 – Metas, item 4 – Cronograma de Execução, item 5 – Plano de Aplicação e o item 6 – Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho do Convênio nº. 040/2013/PMJ/SEPLAN.

**Vigência:** A partir da data da sua assinatura.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 19 de setembro de 2014.

**Signatários:** Udo Döhler e Braulio César da Rocha Barbosa, pelo Município e Irineu Roque Scherer, pela ADIPROS.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 25/09/2014, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034118** e o código CRC **CD0E4305**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0034561/2014 - HMSJ.UAD.ALI

### DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 800018/2014

#### PROCESSO 000098\_2014

#### SEI Nº 14.0.004557-3

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição Emergencial de Medicamento - Fenitoína

Item	Código	Unid. medida / Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	3673	FENITOINA 50MG/ML 5ML	1512	R\$ 0,69	R\$1.043,28

**FORNECEDOR:** CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 92.132.786/0001-19, com sede na Travessa Escobar, número 226, Bairro Camaquã, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.043,28 (Mil e quarenta e três reais, e vinte e oito centavos).

**PRAZO:** 90 dias

**FORMA DE ENTREGA:** Única

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5/ 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2014, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2014, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034561** e o código CRC **E3813B56**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0034947/2014 - HMSJ.UAD.ALI

### DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 800019/2014

#### PROCESSO 000100\_2014

#### SEI Nº 14.0.004651-0

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Hospital Municipal São José torna público que, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição Emergencial de Solução de Irrigação Vesical

Item	Código	Unid. medida / Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	4441	GLICINA 1,5% IRRIGAÇÃO 3000ML	120	R\$17,25	R\$2.070,00

**FORNECEDOR:** ALF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.242.950/0001-95, com sede na Rua Santo Antônio, número 151, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).

**PRAZO:** 60 dias

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias

**FORMA DE ENTREGA:** Única

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5/ 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

Carlos Alexandre da Silva - **Diretor Presidente** - André Santos Pereira - **Diretor Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2014, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2014, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034947** e o código CRC **EB484AAE**.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0035119/2014 - HMSJ.UAD.ALI

O Hospital Municipal São José de Joinville através do Diretor Presidnete leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800014/2014, destinado a aquisição de 02 (dois) Pneus para a Ambulância tipo Renault Master.

Fornecedor: MAICON PNEUS LTDA - ME, Valor Total: R\$ 960,00.  
Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 24 de setembro de 2014.

**Carlos Alexandre da Silva**

Diretor Prtesidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2014, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035119** e o código CRC **5C6032A3**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0034433/2014 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 900032/2014, destinado ao Serviço de manutenção corretiva em Endoscópio rígido de Neurologia marca Aesculap, modelo PE183AM, número de série 6963, patrimônio 21775 do Centro Cirúrgico.

Fornecedor: **LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02 e Valor Total: R\$ 4.186,00 (quatro mil cento e oitenta e seis reais). Fundamento legal: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 22 de setembro de 2014.

**Carlos Alexandre da Silva**

Diretor Presidente

**André Santos Pereira**

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2014, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **André Santos Pereira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2014, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034433** e o código CRC **AD479303**.

### PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

#### PORTARIA Nº 57/2014

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 21.963 de 19 de fevereiro de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.177, de 15 de março de 2005, e a Lei 7.315/2012 de 05 de novembro de 2012, e Decreto nº 22.750 de 10 de julho de 2014;

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão de Padronização de Materiais do Hospital Municipal São José, conforme segue:

- Maricélia Silva Souto de Melo - Presidente

- Maria Helena Ribeiro Kuhlhoff - Vice- Presidente
- Daniel dos Santos
- Diva Colsani - Secretária
- Renata da Silva Laurett- Vice-Secretária
- Luciane Meurer Santana
- Ana Carolina Cristofolini Leopold
- Simone Machado Ribeiro
- Elizabeth Fátima da Silva Maluche
- Carlos Gustavo Reis Ferro
- Mario Luiz Bittencourt
- Marcos Germano Richartz

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 10/2014 de 17/02/2014.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2014, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035275** e o código CRC **A6386667**.

#### PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAD

PORTARIA Nº 071/2014

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos TERMOS DE CONTRATO celebrados entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

FISCAIS:

INÊS TEREZINHA GERENT EVARISTO - Matrícula nº 1761  
IVANIR DE LOURDES CORDEIRO DE SENA - Matrícula 38.196

Termos de Contrato nºs.: 158/2014 – Correio nº 9912357743 (Serviços Exclusivos)  
167/2014 – Correio nº 9912357720 (Serviços Não Exclusivos)

Data de Assinatura: 12/08//2014

Base Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 079/2014  
Dispensa de Licitação nº 080/2014

Objeto: Contrato Múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos.

Joinville, 25 de setembro de 2014.

Rodrigo Coelho  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2014, às 11:42, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,  
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035465** e o  
código CRC **78F03F20**.

### PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAD

PORTARIA Nº 072/2014

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,  
em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação  
vigente, atuarem como fiscais dos TERMOS DE CONTRATO celebrados entre o FUNDO  
MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS.

FISCAIS:

INÊS TEREZINHA GERENT EVARISTO - Matrícula nº 1761  
IVANIR DE LOURDES CORDEIRO DE SENA - Matrícula 38.196

Termos de Contrato nºs.: 157/2014 – Correio nº 9912357746 (Serviços Exclusivos)  
166/2014 – Correio nº 9912357684 (Serviços Não Exclusivos)

Data de Assinatura: 12/08//2014

Base Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 079/2014  
Dispensa de Licitação nº 080/2014

Objeto: Contrato Múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos.

Joinville, 25 de setembro de 2014.

Rodrigo Coelho  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2014, às 11:42, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,  
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035466** e o  
código CRC **6FA3EEB8**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 341/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores NATÁLIA DENK, VÂNIA HOFFMANN e MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA sob a presidência da primeira, para conduzir Processo de Sindicância Investigatória nº 061/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de notebook marca Positivo, nº de patrimônio 22.534, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado à Escola Municipal Professor Oswaldo Cabral, com a posse provisória da servidora Ana Maria Sobolwsky Athanasio, matrícula 44.906, conforme BO 00086-2014-05101.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 22 de setembro de 2014.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,  
**Secretário (a)**, em 25/09/2014, às 10:28, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de  
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034970** e o  
código CRC **ACAD5F5F**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 342/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras DÉBORA CRISTINE LEITE BALSANELLI, JULIANA DE SOUZA FERMINO e ZENAIDE FERNANDES MACHADO sob a presidência da primeira, para conduzir Processo de Sindicância Investigatória nº 062/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de notebook marca Positivo, nº de patrimônio 22.737, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado à Escola Municipal Professor Avelino Marcante, com a posse provisória da servidora Vanessa Cristine Köhler, matrícula 43.930, conforme BO 00084-2014-04244.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 22 de setembro de 2014.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,  
**Secretário (a)**, em 25/09/2014, às 10:28, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de  
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035109** e o  
código CRC **BC730FA5**.

#### PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

##### PORTARIA Nº 343/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, MARIA CRISTINA WILLE e MARIA IARA VIEIRA BRAGA sob a presidência da primeira, para conduzir Processo de Sindicância Investigatória nº 063/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de notebook marca Positivo, nº de patrimônio 26.729, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado à Escola Municipal Professor Edgar Monteiro Castanheira, com a posse provisória da servidora Viviane de Fátima Moura Aguilar Rampinelli, matrícula 44.682, conforme BO 00086-2014-04098.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 22 de setembro de 2014.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,  
**Secretário (a)**, em 25/09/2014, às 10:28, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de  
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035135** e o  
código CRC **94F1F578**.

#### PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NAD

##### PORTARIA Nº. 112/2014 SMS

*Autorização para condução de veículo oficial para  
servidores lotados no SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.*

A Secretária Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições,

**AUTORIZA**

Os servidores abaixo, devidamente habilitados para a condução de veículo e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 194/2014 – SAMU/JLLE) em anexo a esta Portaria, para conduzir o veículo Doblo, placa MCN 8603, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

**- Talita Zattar Salazar, matrícula 40.168, CNH nº 04180683979;**

**- Camila Silva Schwantes, matrícula 44.246, CNH nº 03263013762;**

**- Elaine Fagundes Schoeffel, matrícula 38.107, CNH nº 03937931550;**

E para conduzir o veículo Kangoo, Renault, Placa MKF 1251:

**- Talita Zattar Salazar, matrícula 40.168, CNH nº 04180683979;**

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 24 de Setembro de 2014.

Larissa Grun Brandão Nascimento

**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 25/09/2014, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0034975** e o código CRC **EA9442A5**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0026360/2014 - SAS.UAC**

Joinville, 29 de agosto de 2014.

**RESOLUÇÃO 028/2014 CMDCA**

**Aprova o Projeto “Escola da Rede dos Direitos da Criança” e estabelece termo de parceria entre o CMDCA e FUNDAMAS.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Joinville, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e após deliberação dos Conselheiros do CMDCA, presentes em reunião ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2014,

- Considerando o parágrafo único do artigo 134 da Lei 8069/90 (ECA), onde determina que : “*Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares*”. (grifo nosso);
- Considerando o disposto no Art. 14, I da Lei Municipal n. 3.725/98 que estabelece a responsabilidade do CMDCA em formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Considerando o Art. 4 da resolução nº139 do CONANDA que sugere que a Lei Orçamentária Municipal deva contemplar a formação continuada dos Conselhos Tutelares;
- Considerando o artigo da Resolução nº139 do CONANDA; que assim orienta: “*Art. 48. Os Conselhos Municipais ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.*”

*Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.”(grifo nosso);*

- Considerando a Resolução 137 do CONANDA, especialmente em seu inciso VI do artigo 15, que estabelece onde o Fundo da Infância e Adolescência pode ser utilizado, “*VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.*”;

**Resolve APROVAR:**

Art. 1 O projeto “**Escola da Rede dos Direitos da Criança**”, que possui as seguintes características:

- I. Organização, em parceria celebrada entre CMDCA e FUNDAMAS, de cursos e oficinas continuadas, prioritariamente, dirigidas aos Conselhos Tutelares e, secundariamente aos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, inclusive aos Conselheiros do CMDCA;
- II. Os momentos de formação, ocorrerão quatro vezes ao ano, com carga horária mínima de oito horas aula por edição/ módulo;
- III. A obrigatoriedade de frequência anual, mínima (75%), por parte de Conselheiros Tutelares, para fins de elegibilidade na hipótese de recondução de mandato a ser comprovada através de certificação emitida pela Fundamas.

Art. 2 A critério de deliberação expressa e oportuna do CMDCA, o FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) poderá ser utilizado para ações relacionadas às finalidades aqui aprovadas, desde que compatíveis com a legislação do referido fundo.

Art. 3 O projeto em tela, está anexado a publicação desta Resolução.

**Robson Richard Duvoisin**

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Robson Richard Duvoisin, Usuário Externo**, em 23/09/2014, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0026360** e o código CRC **C3AE9984**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**Processo de Sindicância Administrativa nº 033/14** - Determina a aplicação da penalidade de advertência ao servidor Valmir Poli, matrícula 24.497, Assistente Social, lotado na Casa dos Conselhos, Secretaria de Assistência Social, por infração do art. 155, inciso VI, da Lei Complementar 266/08, pois não foi possível apurar o autor do furto, porém o servidor Valmir Poli tinha a responsabilidade quanto a guarda e zelo com o notebook e o projetor. Determina ainda o ressarcimento aos cofres públicos dos valores referentes o dano causado ao Patrimônio Municipal, sendo o valor de R\$ 3.138,00 (Tres mil, cento e trinta e oito reais), conforme orçamento folha 105 dos autos, cujo desconto deverá ser realizado em folha de pagamento, em 12 (doze) parcelas, em conformidade com o art. 160, parágrafo primeiro da LC 266/08. E por fim, sugire que a Secretaria de Assistência Social intensifique, da melhor forma possível, os meios de segurança na Casa dos Conselhos, para que ações de pessoas mal intencionadas sejam coibidas.

Joinville, 12 de setembro de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 25/09/2014, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035196** e o código CRC **00421FBD**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**Processo de Sindicância Administrativa nº 018/14** - Determina a penalidade de advertência, ao servidor Elvio Ronan Duarte, matrícula 43.479, por infração ao artigo 155, incisos I, II, III, VIII, e X da LC 266/08, conforme artigo 166, inciso I da LC 266/08. Como ficou evidenciado pelos depoimentos, durante a apuração dos fatos, que há indícios de que o Acordo de Cooperação realizado através do convênio, PIJ, Nº 06/2011, não está sendo cumprido na íntegra, sugire o seu total cumprimento, bem como sejam observadas, ou mesmo revistas, as normas legais e de segurança, no intuito de proteger os servidores e a população local, prevenindo, ainda mais, qualquer incidente futuro.

Joinville, 15 de setembro de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,  
**Secretário (a)**, em 25/09/2014, às 10:28, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de  
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0035249** e o  
código CRC **586D45D5**.